



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**SEI nº 0011415-69.2020.6.13.8000**

**Termo de Cooperação n.º 028/2020 – TREMG**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Alexandre Victor de Carvalho, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 17.516.113/0001-47, com sede em Belo Horizonte, na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, doravante denominada **ALMG**, neste ato representada por seu Presidente, Agostinho Célio Andrade Patrus, vêm aditar o Termo de Cooperação n.º 028/2020 – TREMG, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Cooperação n.º 028/2020 – TREMG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O parágrafo único da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Único:** Este instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros, motivo pelo qual não há consignação de dotação orçamentária. Eventuais despesas decorrentes das

disposições da cláusula segunda do presente instrumento serão arcadas pela própria parte à qual se aplique a respectiva obrigação."

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A celebração do presente Termo não gerará despesas diretas aos partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Des. Alexandre Victor de Carvalho**  
**Presidente**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Agostinho Célio Andrade Patrus**  
**Presidente**